



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.686, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, por meio de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da consulta popular, para recuperação de estradas e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de R\$53.848,64 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

a) Crédito especial por excesso de arrecadação

2.012- Apoio Produção Agrícola

792- 339039- 1111- outros serviços de terceiros P.J.

R\$ 37.848,64

b) Crédito adicional suplementar

2012- Apoio Produção Agrícola

792- 339039- 1111- outros serviços de terceiros P.J.

R\$ 16.000,00

Total Geral

R\$53.848,64

(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação por meio de convênio da consulta popular com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para recuperação de estradas municipais e adicional suplementar por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:

a) Excesso de arrecadação:

529- 1729990105000000- 1111- Recuperação de estradas- consulta popular

R\$37.848,64

Redução de Dotações

1.021- Reserva de Contingência

245- 999999- 0001- reserva de contingência

R\$ 16.000,00

Total geral

R\$ 53.848,64

(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

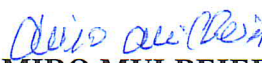
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.683, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 18 de fevereiro de 2026.


MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/02/2026.


Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.